



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

CERTIFICO QUE

Documento de Nº EL TPO3/15

Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 14/10/15

PROCESSO DE LICITAÇÃO Resposta 24/10/2015 Município

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP e COOPERATIVAS LC 147/2014

Município de BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Edital de Tomada de Preço nº 03/2015

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL.

*"Edital de Tomada de Preços para
contratação de empresa para execução de
obra de adequação, reforma e pintura do
Prédio da Escola Municipal de Ensino
Fundamental Brasilina Abreu Terra".*

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 30 de abril do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de adequação, reforma e pintura do Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, incluindo mão de obra e material, em regime de empreitada por preço unitário global, sendo esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06, cadastrados no município de Boa Vista do Incra – RS, ou que apresentarem todos os documentos necessários para o cadastro, conforme disciplinado no item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de pintura, adequação e reforma do Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra conforme disposições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2- DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 30/04/2015

HORA: 9:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado neste edital, apresentar Declaração firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa abrangida pela LC nº 123/06.

3.2 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.4 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.4.1 – O representante que apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, deverá apresentar junto com o instrumento de mandato a cópia do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4.2 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.5 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 27 de abril de 2015, os seguintes documentos:

4.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.

c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

- d) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), em vigor na data da proposta, com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
- f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, o qual deverá ser indicado pela empresa como responsável pelo serviço.
- g) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- h) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

4.1.6 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{AD}{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: \dots \dots \dots} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\frac{PC}{}$$

$$\frac{AC}{LIQUIDEZ CORRENTE: \dots \dots \dots} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{PC}{}$$

$$\frac{AC + ARLP}{LIQUIDEZ GERAL: \dots \dots \dots} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{PC + PELP}{}$$

$$\frac{PL}{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: \dots \dots \dots} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{PC + PELP}{}$$

$$\frac{PC + PELP}{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: \dots \dots \dots} = \text{índice máximo: } 0,50$$

$$\frac{AT}{}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; $ARLP$ = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; $PELP$ = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2 - Certificado de Registro Cadastral - "CRC", junto ao Município de Boa Vista do Incra/RS, válido na data de abertura desta licitação, sendo que este substituirá a apresentação dos documentos que dele fizerem parte, desde que não estejam os mesmos com prazo de validade vencido.

4.3 - Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.



6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.
- e) Declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou como beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147/14, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7 - O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1 *alínea "c"* sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.10 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 na forma do estabelecido neste Edital, significa a inabilitação da licitante.

6.11 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados - INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 - A Proposta deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequencias executivas.

7.1.2 - Indicar, clara e separadamente, os preços unitário e global dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários.

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço unitário global, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'S' followed by a more complex, flowing signature.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.3 Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por Cooperativa será acrescido o percentual de 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

9.4 – Havendo empate, terá como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e § 2º do art 45, nesta ordem, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores globais unitários não ultrapassem os valores descritos abaixo respeitados os totais de materiais e serviços estimados nas Planilhas Orçamentárias:

Item	Descrição do objeto	Valor Global máximo a ser admitido
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um real e sessenta centavos).
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 11.455,42 (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$14.738,40 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
----	---	--

10.2 – Serão desclassificadas:

10.2.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2 – As propostas com valor unitário global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.2.3 - As propostas com valor unitário manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.3 deste edital.

11.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

11.3 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

11.5 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Boa Vista do Incra.

11.6 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista Do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega dos objetos da presente licitação é de 60 (sessenta) dias para o item 01, 90 (noventa) dias para o item 02 e 90 (noventa) dias para o item 03. Estes prazos serão contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras através do Departamento de Engenharia.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município DE BOA VISTA DO INCRA poderá garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

13.3- Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

13.4 - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

13.5 - A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município.

13.6 -. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

13.7.1 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8 - O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - Os preços pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação não serão reajustados.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos estão condicionados à:

- a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.
- b) O pagamento será realizado em até 15 dias após a verificação da conclusão da etapa.

15.2 – Depois de concluída todas as etapas previstas no item 15.1 o pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

15.3 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

15.4 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

15.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Código reduzido: 226.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código reduzido: 229.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.
Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
Código reduzido: 622.

15.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará à contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16 - RECURSOS

16.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

16.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

16.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 16.2.1.

16.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados ~~fora do prazo ou enviados por e-mail, FAX ou por qualquer outro meio além dos previstos no 16.2.1.~~

16.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

16.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

16.7 - Os prazos previstos nos itens 15.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 -. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Departamento de Engenharia E Arquitetura da Prefeitura de Boa Vista do Incra, através da sua Assessora de Planejamento Urbanístico responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

18.2 -. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA, pela Arquiteta do Município – Sra. Tanira Mioso Stefanelo.

18.3 -. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

18.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

18.5 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

18.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

20.2 – O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

20.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

20.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou do serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou Contrato.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e disposições previstas nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

22.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

22.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

22.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo arulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

22.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

22.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 – Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

22.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

22.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

22.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

22.16 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

23 - ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha de Custo;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Descrição da dotação orçamentária;
- f) Credenciamento;
- g) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- h) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Descrição das Dotações Orçamentárias;
- j) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra, 13 de abril de 2015.



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição do objeto	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

PROJETO BÁSICO

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – Objetivo

Para manutenção e conservação do prédio.

3 – Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo.

4 – Regime de Execução

Empreitada por preço unitário global

5 – Adjudicação

Por item.

6 – Prazo de Execução de Serviços

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega dos objetos da presente licitação é de 60 (sessenta) dias para o item 01, 90 (noventa) dias para o item 02 e 90 (noventa) dias para o item 03. Estes prazos serão contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras através do Departamento de Engenharia.

7 – Valor Global Estimado da Contratação

Item	Descrição do objeto	Valor Global máximo a ser admitido
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um real e sessenta centavos).
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 11.455,42 (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$14.738,40 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

8 – Classificação Orçamentária

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Funcional: 12.368.0200 – Educação Básica.

Proj/Ativ.: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo.

Código reduzido: 226.



Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Funcional: 12.368.0200 – Educação Básica.

Proj/Ativ.: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código reduzido: 229.

9 – Local da Execução

Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, na cidade de Boa Vista do Incra – RS.

Boa Vista do Incra – RS, 13 de abril de 2015.

Paulo Joarez de Freitas Mate – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de identidade no para participar das reuniões relativas à **Tomada de Preços N° 03/2015**, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2015 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente

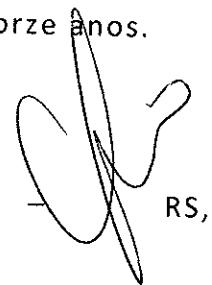
Boa Vista do Incra –
RS,.....de.....de 2015.

Representante Legal

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa
inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF
nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra
..... de de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. S. de Souza'.

RS,

Representante Legal.

Representante Legal

DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Código reduzido: 226.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código reduzido: 229.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código reduzido: 622.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 03/2015

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na , nº....., , município de - , representada neste ato por seu representante legal, SR. , brasileiro(a), inscrita no CI RG , inscrita no CPF sob nº , residente e domiciliado na , nº....., na cidade de - , aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preço Nº 03/2015, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de obra de pintura, adequação, reforma e do Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra

Item	Descrição do objeto	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 6.1.3 *alínea b* do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

a) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

b) O pagamento será realizado em até 15 dias após a verificação da conclusão da etapa.

Depois de concluída todas as etapas previstas, o pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Código reduzido: 226.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código reduzido: 229.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Projeto/Atividade: 2.705 Manutenção das Escolas, Ginásio e Instalações.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código reduzido: 622.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.3 do edital.
- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.
- c) O prazo de que trata o item a) poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- d) O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
- e) É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Boa Vista do Incra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega dos objetos da presente licitação é de 60 (sessenta) dias para o item 01, 90 (noventa) dias para o item 02 e 90 (noventa) dias para o item 03. Estes prazos serão contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras através do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:

- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação.
- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
 - Fiscalização através da Arquiteta do Município – Sra. Tanira Mioso Stefanelo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação da Contratante:

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: é obrigação do Contratado:

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII- Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X- Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 03/2015 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2015 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VIII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XVIII - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XIX - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XX - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXI - É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Departamento de Engenharia E Arquitetura da Prefeitura de Boa Vista do Incra, através da sua Assessora de Planejamento Urbanístico responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

b) A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA, pela Arquiteta do Município – Sra. Tanira Mioso Stefanelo.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

d) Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita ~~em seu~~ exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

e) A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

f) A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 
- a) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

d) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município.

e) Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

f) No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

g) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

h) O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

- b) Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou do serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2015.

Contratada

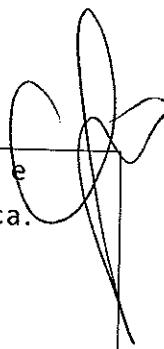
Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em _____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Memorial – Reforma da Escola Brasilina Abreu Terra

Informações sobre o prédio:

Nome: Escola Municipal de 1º e 2º graus Brasilina de Abreu Terra.
Endereço: Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2305

Pintura Externa e Interna

Paredes Externas – O revestimento e a pintura apresentam alguns pontos de infiltração. São constatadas fissuras em vários locais das paredes.

Paredes Externas – Em toda a extensão do prédio, será substituída a cor das paredes, utilizando-se esmalte látex acrílica e tinta látex acrílica para a pintura. As cores utilizadas serão todas em tons verdes. O revestimento danificado será refeito.

Pintura a 1m verde escuro (barra externa e interna)

Pintura a 2m verde claro (externa)

Pintura a 2m branco (interno)

Bloco A:

- Paredes Externas 564m²
- Paredes Internas 867m²
- Portas e Janelas - verdes escuro

Bloco B:

- Paredes Externas 162m²
- Portas e Janelas - verdes escuro

Bloco C:

- Paredes Externas 350m²
- Paredes Internas 504m²
- Portas e Janelas - verdes escuro

PREFEITURA BSB. BOA VISTA DO INCRA
PROTÓCOLO
Sub nº 0543
Data 02/03/15
Resp. <i>W. M. M. S.</i>

Boa Vista do Incra, 24 de fevereiro de 2015.



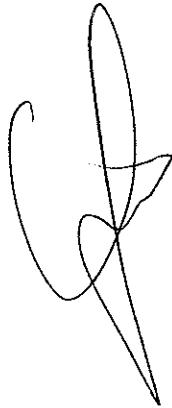
Oliveira
Arq. Tanira Stefanello Mioso
CAU/RS A 37066-5

Planilha Orçamentária
Pintura externa e Interna da Escola Brasilina
Material/Mão de Obra

Data: 24/02/2015

Item	Qtdade	Unidade	Material/Mão de Obra	Valor Unitário	Valor Total
1	16	18l	tinta latex acrílica externa/interna (barra)cor verde escuro	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
2	18	18l	tinta latex acrílica externa cor verde claro	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
3	14	18l	tinta latex acrílica branco foscó(interna)	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
4	10	3,6l	esmalte sintético verde escuro fosco	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	4	1	diluente	R\$ 12,00	R\$ 48,00
6			Mão de Obra		R\$ 6.500,00
			Total		R\$ 11.468,00
			BDI 20%		R\$ 2.293,60
					R\$ 13.761,60

Olá
Tânia Stefanello Micozzi
Tânia Stefanello Micozzi
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A 37066-5



Croneograma Físico Financeiro
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA
BOA VISTA DO INCRA/R.S

DATA: 24/02/2015

Item/Descrição de Serviço	Valor (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
		Mês 1	%	Mês 2	%
1 Pinturas	R\$ 4.968,00	50,00	R\$		R\$
3 Mao de obra	R\$ 6.500,00	50,00	R\$ 2.484,00	50,00	R\$ 2.484,00
TOTAL	R\$ 11.468,00	50,00	R\$ 3.250,00	50,00	R\$ 3.250,00
Total BDI					

Dejado
Tanira Stefanello Miosso
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A 37066-5

Memorial – Reforma da Escola Brasiliense Abreu Terra

Informações sobre o prédio:

Nome: Escola Municipal de 1º e 2º graus Brasiliense de Abreu Terra.
Endereço: Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2305

Reforma do Refeitório:

Aberturas – As janelas danificadas sofrerão reparos. E colocação de vidros.

Refeitório e cozinha: conforme projeto em anexo, colocação de piso e cerâmica nas paredes da cozinha, instalações hidrossanitárias, forro em PVC, construção de balcão em alvenaria, pintura; e troca de forro por Forro de PVC.

Boa Vista do Incra, 24 de fevereiro de 2015.


Arq. Tanira Stefanello Mioso
CAU/RS A 37066-5



PREFEITURA. NÚL. BOA VISTA DO INCRA	
PROTÓCOOLADO	
Sob. nº	0545
Data	02/03/15
Resp.	W. Leme

PLANILHA ORÇAMENTARIA

RELAÇÃO DE MATERIAL e MAO DE OBRA PARA REFORMA DO REFEITÓRIO Escola Brasiliense
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - BOA VISTA DO INCRA, 24/02/2015

Item	Qtdade	Unidade	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	10	sc	cimento	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	300	und	tijolos 6f	R\$ 0,48	R\$ 144,00
3	1	m³	areia	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	1	m³	brisa	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	2	l	alvenaria	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	3	barras	ferro de 5 mm	R\$ 6,00	R\$ 18,00
6	1	kg	aramie queimado	R\$ 12,00	R\$ 12,00
7	2	und	tabuas 5x30m espessura 2,50cm	R\$ 12,00	R\$ 24,00
8	2	und	ipa 7x5m espessura 2,5cm	R\$ 6,00	R\$ 12,00
9	1	pote	pregos 18x30	R\$ 42,90	R\$ 85,80
10	1	pote	pregos 19x39	R\$ 29,90	R\$ 59,80
11	2	pote	argamassa fima 20kg	R\$ 7,20	R\$ 14,40
12	2	pote	argamassa multifuso 20kg	R\$ 7,20	R\$ 14,40
13	55	m²	ceramica 45X45 PISO- PEI4	R\$ 11,00	R\$ 22,00
14	60	m²	ceramica 41x41(PAREDE- PEI4)	R\$ 14,90	R\$ 89,40
16	36	sc	argamassa colante 20kg	R\$ 11,70	R\$ 414,00
17	5	sc	rejunete 5kg	R\$ 21,00	R\$ 105,00
18	45	m²	forro pvc	R\$ 14,87	R\$ 669,15
19	24	m	rodafono pvc	R\$ 16,00	R\$ 384,00
20	6	m	tubo pvc 20mm	R\$ 24,99	R\$ 149,94
21	3	und	luva 20mm	R\$ 1,61	R\$ 4,83
22	2	und	TE 20mm	R\$ 1,99	R\$ 3,98
23	1	und	tormeira para pia de cozinha de parede(giratoria)	R\$ 0,68	R\$ 0,68
24	1	m		R\$ 59,31	R\$ 59,31
25	1	und	caixa de gordura	R\$ 8,25	R\$ 8,25
26	6	m	tubo pvc 100mm	R\$ 21,03	R\$ 126,18
27	1	und	sifao para esgoto para pia	R\$ 8,45	R\$ 8,45
28	1	und	cola adesiva	R\$ 6,86	R\$ 6,86
29	5	m²	Vidro transparente canelado(medir 1x60) 4 mm	R\$ 3,43	R\$ 17,15
30	5	und	janelas basculantes (arrumar)	R\$ 52,00	R\$ 260,00
31			Mao de obra	R\$ 70,00	R\$ 70,00
				R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
			BDI 20%	R\$ 9.546,18	R\$ 1.909,24
				R\$ 12.535,42	

Transfere a Urbanista
 Arquive a Urbanista
 02/02/2015

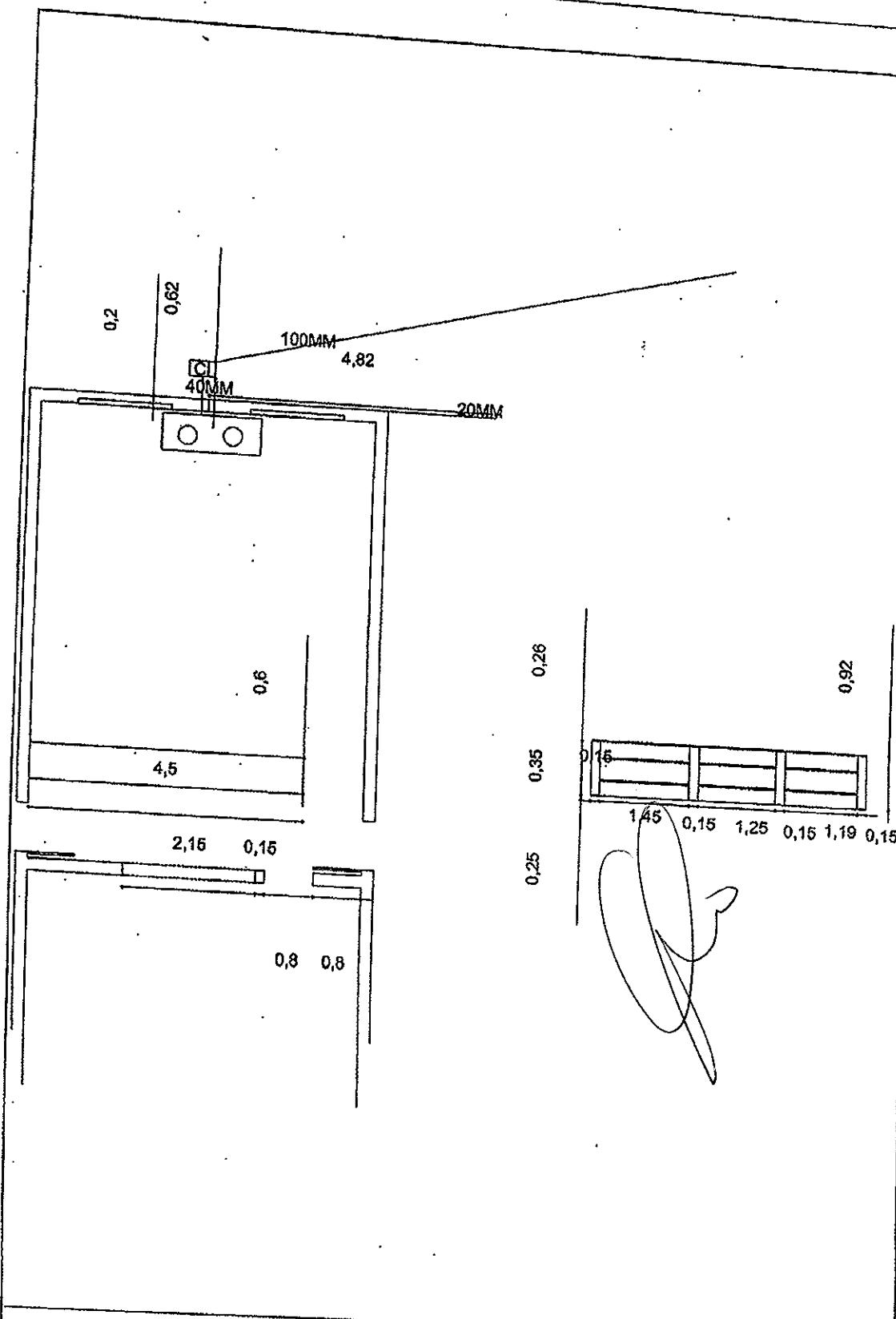
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO REFEITORIO
BOA VISTA DO INCRAS

DATA: 20/02/2015

BDI 20%

Item	Discriminação de Serviços	Valor (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	%	R\$	%
1	Inst. Hidrossanitárias	166,57				50,00	166,57	
2	Paredes e Painéis	878,00	100,00	878,00				
3	Forno	1.319,76						
4	Esquadrias	330,00						
5	Revestimento	2.351,85						
6	Mão de obra	4.500,00						
	TOTAL	9.546,18	878,00	4.252,38	2.250,00			
	Total BDI	R\$ 1.909,24						4.085,81

Totala Sistemática
 Atividades e Atividades
 Cuijras e Atividades



GILNEI MEDEIROS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Olívio
ARQ. TANIRA STEFANELLO MIOSO
CAU/RS A37086-5

ESCALA: S/ESC.

DATA: 01/2015

Memorial – Reforma da Escola Brasilina Abreu Terra

Este memorial visa descrever diversos reparos e serviços executados na
MANUTENÇÃO DA ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA, E QUE SÃO:

- Substituição de porta externa de madeira maciça e ferro;
- Conserto de goteiras no telhado e substituição de telhas danificadas;
- Forros, beirais e contraventamentos reparos;
- Reparos na calçada que liga escola ao ginásio de esportes.
- Reposição de vidro transparente 4 mm colocado na massa;
- Reparos e Pintura das calçadas da frente.

Reparos e manutenção:

Pisos - O piso de cimento será refeito e renivelado (em aumento de nível e inclinação), fazendo com que as águas da chuva escoem para o lado externo do prédio, através de uma canalização conectada aos condutores instalados em toda a extensão da parede da frente. Tais condutores serão embutidos nos canos submersos na calçada, para que cumpram a função de deslocarem as águas pluviais. Pintura do piso pronto, na frente do bloco principal

Cobertura – As calhas que se encontram entupidas serão limpas e recolocadas, calha do rincão, instalada no Bloco Principal será limpa e recolocada. As folhas de telha fibrocimento danificadas, que escóam na calha, serão substituídas por telhas novas. Os forros, beirais e contraventamentos serão todos substituídos pela mesma madeira (lambri) que será tratada, pintada e disposta de forma mais adequada que os atuais.

Forro: reparo no existente e troca de partes danificadas e pintura

Aberturas – portas que dão acesso às salas de aula danificadas a serem trocadas. Sejam estas de madeira ou de ferro. Janelas basculantes com puxadores quebrados exigindo reparos; substituição de janelas.

Boa Vista do Incra, 24 de fevereiro de 2015.

CM

PREFEITURA MUN. BOA VISTA DO INCRA	
PROTOCOLADO	
Set. nº	0573
Data	02/03/15
Resp.	W. Miosso

Miosso
Arq. Tanira Stefanello Miosso
CAU/RS A 37066-5

PLANILHA ORÇAMENTARIA
RELAÇÃO DE MATERIAL e MAO DE OBRA PARA REFORMA ESCOLA Brasiliense
BOA VISTA DO INCRA, 24/02/2015

Item	Qtdade	Und	Material	R\$ unit	R\$ total
1	20	sc	cimento	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	5	m ³	areia	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3	2	m ³	areia bruta	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	3	l	alvenaria	R\$ 6,00	R\$ 18,00
5	3	3,6l	esmalte sintetico brillante branco semi brilho diluente	R\$ 60,00	R\$ 180,00
6	3	1,8l	tinta acrilica p/ piso (cor concreto)	R\$ 12,00	R\$ 24,00
7	1	1,8l	Tinta acrilica(base agua) p fechado	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	5	m ²	Vidro transparente canelado 4mm a dimensionar	R\$ 90,00	R\$ 450,00
9	5	und	porta de ferro c/basculante 0,90x2,10 c/fechadura	R\$ 52,00	R\$ 260,00
10	5	und	porta de madeira semioca 0,90x2,10 c/ fechadura	R\$ 180,00	R\$ 900,00
11	5	und	janelas basculantes (trocas)	R\$ 160,00	R\$ 800,00
12	5	und	janelas basculantes (reformar)	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	8	m ²	Telhas e calhas	R\$ 60,00	R\$ 480,00
14	100	m ²	forro de madeira tabus 10x1cm c/ friso machofemea, inclusive c/ rodapé	R\$ 250,00	R\$ 25000,00
15	1	3,6l	esmalte sintetico verde escuro fosco	R\$ 15,00	R\$ 1500,00
16	40	m	tubo pvc 100mm com cerreções	R\$ 60,00	R\$ 2400,00
17			Mao de obra	R\$ 12,00	R\$ 480,00
				TOTAL	3.560,00
					R\$ 12.282,00
					R\$ 2.456,40
				TOTAL C/ BDI	R\$ 14.738,40

Olá
Tânia Stefanelli Almeida
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A 37066-5

Cronograma Físico Financeiro
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA ESCOLA BRASILIINA
BOA VISTA DO INCRA/RN

DATA: 24/02/2015

BDI 20%

Item	Discriminação de Serviços	Valor (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
			Mês 1	%	R\$	Mês 2	%	R\$
1	Pisos	2.063,00	50,00	1.034,00	50,00	1.034,00		
2	Cobertura	2.090,00	50,00	1.045,00	50,00	1.045,00		
3	Forro	1.704,00			50,00	852,00	50,00	852,00
4	Esquadrias	2.920,00			100,00	2.920,00		
6	Mão de obra	3.500,00			50,00	1.750,00	50,00	1.750,00
TOTAL		12.282,00			2.079,00		7.601,00	
Total BDI		R\$ 2.456,40						2.602,00

Tatiana Stefanelli Rios
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/RN A 37086-5